



**ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato nº: xxx/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS
ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA
CONTABIL QUE FAZEM A CÂMARA DE
ÁGUA FRIA DE GOIÁS E XXXXXXXX.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, inscrita no **CNPJ/MF nº. 24.856.767/0001-85**, com sede Administrativa Rua João de Deus Nogueira, Quadra 31, Lote 04 – Água Fria de Goiás – CEP: 73.780-000, neste ato, representado legalmente pelo Presidente, o senhor, Raniel Xavier da Silva, brasileiro, agente político, portador do CPF nº **768.XXX.XXX-72**, neste ato denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita pelo **CNPJ:**

XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço a Rua XX, S/N, Qd XX, Lt XX, Casa XX, XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX/XX, CEP:XX.XX-XXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, profissão, estado civil, inscrita na CRC/xx n. xxxxxx/x-x, CPF. nº XXX.XXX.XXX-XX;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, Inciso III, “c” da Lei nº 14.133/21 e ato administrativo que declarou a **inexigibilidade de licitação sob o nº XXX/2025, Processo Administrativo sob o nº XXX/2025**, para os serviços ora contratados, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prestação de **Serviços técnico profissionais especializados de Contabilidade pública**, com descrição



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

especifica das atividades a serem realizadas previsto no justo termo de referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços contábeis não ajustados no presente contrato que porventura venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, serão objeto de aditivo contratual, analisados caso a caso nos termos e condições das cláusulas obrigatórias, constantes do presente instrumento e respeitados os limites da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO E PREÇO DOS HONORÁRIOS

2.1. O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de referência, mediante apresentação de Nota Fiscal.

2.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em remuneração de seus serviços, a título de honorários, a importância correspondente ao valor **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)** mensais perfazendo um total de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, que serão pagas, diretamente pela CONTRATANTE, de forma que o pagamento deverá ser efetivado por meio de Transferência Eletrônica de Dinheiro (TED);

PARÁGRAFO ÚNICO: Este contrato poderá ter sua vigência prorrogada conforme a necessidade da Administração. Havendo prorrogação do contrato, os valores acima serão reajustados conforme o índice INPC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária própria, do vigente orçamento, cuja dotação é Ficha: 429

Rubrica: 10.20.01.031.0001.2.060 3.3.90.39.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

3.2. Na hipótese de prorrogação contratual ou mudança de exercício deverá ser efetivado o apostilamento da nova dotação orçamentária, às margens deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante, além de outras decorrentes deste Contrato:

4.1 - Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho da Equipe Técnica da contratada;

4.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada;

4.3 - Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos, quando for o caso;

4.4 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Contratual;

4.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.6. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

4.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8. Manter meio de comunicação formal, preferencialmente via correio eletrônico, para solicitar qualquer dos serviços contratados

PARÁGRAFO ÚNICO: Ficará a CONTRATADA isenta de quaisquer responsabilidades pelos prejuízos ocorridos em razão da não entrega dos



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

documentos e cumprimento das exigências acima, ou feitas fora dos prazos estipulados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA se obriga a prestar a Câmara Municipal de Água Fria de Goiás com zelo e eficiência os serviços contratados, observando o seguinte:

- a) Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil na elaboração e transmissão dos balancetes mensais de janeiro a dezembro, balanço anual e elaboração do orçamento do Poder Legislativo;
- b) Assessoria na elaboração de declarações, como DIRF, RAIS, DCTF
- c) SEFIP (caso ocorra);
- d) Prestação de serviços na elaboração de impactos orçamentários nos projetos de Lei Legislativos que envolvem aumento ou redução de despesa, na análise de projetos de Lei que tramitem pela comissão de orçamento e finanças do Poder Legislativo;
- e) Prestação de Serviços de assessoria contábil alimentação e transmissão das plataformas COLARE (TCMGO) e E-SOCIAL (GOV.BR), e DCTF WEB em atendimento a INTCMGO 0012/2018 e Decreto Federal nº 8.373/2014;
- f) Elaboração e envio do RGF do Poder legislativo, publicação e homologação do mesmo no TCM, transparência e SICONF;
- g) Elaboração dos procedimentos da folha de pagamentos de cadastramento, configuração, análise, envio de dados ao Colare e a plataforma E – SOCIAL, relativo a folha de pagamentos da Câmara Municipal, nos meses de janeiro a dezembro e folha do 13º salário, rescisões e demais atos da folha de pagamentos, ao TCM e a plataforma E-social;
- h) Atendimentos referente a quaisquer pendências ou alterações, protocolos perante a Receita Federal do Brasil;
- i) Assessoria no atendimento de diligências, recursos, impetração de processos perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;
- j) Elaboração de pareceres as comissões em projetos de leis de matéria orçamentária e financeira;



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

- k) Análise e elaboração de parecer nas contas de gestão e governo do Poder Executivo para apreciação da Câmara Municipal;
- l) Elaboração de declarações orçamentárias e financeira nos processos de compras;
- m) Elaboração de impacto orçamentário e financeiro nos projetos de resoluções que envolvem matéria desta natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

6.1. O presente contrato terá o prazo de 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes signatárias**, por meio de termo aditivo, conforme autoriza o art. 106 e 107 da Lei 14.133/21, observando ainda as condições previstas no parágrafo único da cláusula segunda.

CLÁUSULA SÉTIMA - OUTROS PRESTADORES

7.1. Por se tratar de serviço de natureza singular e personalíssima, não será admitida subcontratação ou transferência a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA NÃO NECESSIDADE DE LICITAÇÃO

8.1. O objeto apresentado se justifica por inexigibilidade de licitação, levando-se em conta a especialidade dos serviços e singularidade dos mesmos, bem como, a personalidade e confiança do profissional a realizar os serviços, em concordância com o Art. 74, III, c, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Poderá haver rescisão do contrato nas seguintes hipóteses:



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

- a. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, quando não cumpridas pela CONTRATADA as cláusulas contratuais aqui estabelecidas o quando seu cumprimento se der do modo irregular seu;
- b. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c. Judicial, nos termos da legislação vigente.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

9.1. A Fiscalização da Execução do presente contrato será feita pela Presidência da Câmara, sendo que sua infração implicará nas seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.2 Multa de:

- a) Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado no início da prestação de serviço formalmente contratado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

9.3. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Água Fria de Goiás pelo prazo de até 2 (dois) anos.

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

9.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas, e estas realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133/21.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do contratado, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Água Fria de Goiás – GO, como competente para dirimir quaisquer dúvidas e/ou omissões oriundas da aplicação do presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por entenderem assim, justas e acordadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Água Fria de Goiás – GO, XX de XXXXX de 2025.

RANIEL XAVIER DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO
Contratante

VANESSA ANTONIO CUSTODIO

CNPJ nº 40.589.615/0001-10

Contratada

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

CPF:

CPF: